



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2959 DE 11 DE fevereiro DE 2009.

Projeto de Lei nº 005/2009, de autoria dos Veradores: Antônia Jacob Barbosa, Paulo Sérgio da Silva e Mirian S. Lacerda Golembiouski.

“Dispõe sobre assistência pedagógica às crianças da rede municipal na modalidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Será disponibilizada assistência pedagógica às crianças da rede municipal de ensino, que estiverem sob tratamento médico, em regime de internação no Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º - A assistência pedagógica que se refere o artigo anterior será disponibilizada por profissionais da área de educação, que desenvolvem o Projeto Educação, extensivo do CMEF “Moreira Cabral”, com funcionários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O período da assistência será de acordo com o período de internação dos menores, com horários estabelecidos pela direção da respectiva unidade escolar.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 11 de fevereiro de 2009.

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 11/02/09

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Wanderlei Farias Santos]